



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação de serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Justifica-se na necessidade de realizar auditoria do período de 2017 e 2018 (até junho), visando analisar documentos, procedimentos e atos que foram executados nesse período, nas áreas de setor pessoal, execução e controle de receita e despesa, processos licitatórios, controle de bens e almoxarifado, controle de bens patrimoniais e sistema tributário municipal. Desta forma, busca-se avaliar a legalidade dos atos praticados, para que a nova gestão possa dar continuidade aos serviços e observar as responsabilidades de um setor público, atendendo as exigências legais pertinentes a matéria.

- Documentos contábeis (balancetes, boletins de tesouraria, etc.);
- Processos licitatórios;
- Documentos comprobatórios da despesa;
- Recibos;
- Extratos bancários;
- Análise dos processos de despesas;
- Respostas de circulação efetuadas;
- Controles internos;
- Folhas de pagamentos e obrigações acessórias;

Os principais procedimentos de auditoria a serem adotados, com base em testes seletivos, serão:

- Dirigidos com base em amostragem estatísticas; e
- Destinados à análise e comprovação do efeito cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;

Serão utilizados, ainda, os seguintes procedimentos de auditoria:

- Análise das leis específicas;
- Exame dos processos licitatórios;
- Verificação dos processos de despesa;
- Levantamento de dados do Sistema de Informações Municipais (SIM) disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), para circularização com os documentos disponíveis da Prefeitura;
- Verificação da Prestação de Contas de Governo (Balanço Patrimonial);
- Análise das informações de recursos humanos e encargos;
- Verificação dos controles internos de Patrimônio, Combustível e Almoxarifado;
- Cruzamento das informações financeiras com os extratos bancários;
- Controles internos da unidade de recursos humanos;

- Levantamento da legislação que regulamenta o setor;
- Circulação entre legislação e folha de pagamento;
- Análise de folha de pagamento por fonte de recursos;
- Exame nos processos de admissões e demissões, processo seletivo público, registro de empregados, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- Horas extras, auxílios, faltas, atestados médicos e abonos de faltas e demais normas;
- Levantamento de informações prestadas através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Geração de Recolhimento do FGTS e Informações para a Previdência Social;

- Análise sobre parcelamentos, informações e registros de recolhimento de INSS;
- Levantamento de consignações sobre folha de pagamentos, e
- Verificação do cadastro de pessoal ativo e inativo.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1. Os resultados serão consubstanciados em apresentação de relatório geral, no qual será apresentado para gestores do município.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A Contratada deverá elaborar o Plano de Atividades de Auditoria para a realização dos serviços nas áreas especificadas, no **prazo execução e vigência de 90 (noventa) dias**, sendo admitida prorrogação por igual e suscetível período, nos termos da Lei nº 8.666/93. Contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Definição dos conceitos, metodologias e ferramentas a serem utilizadas;
- b) Etapas do trabalho e período de sua execução;
- c) Relatórios a serem entregues;
- d) Prazos de entrega de cada relatório que não deverão exceder 10 (dez) dias do término dos trabalhos

5.1.1. O Plano de Atividades de Auditoria deverá ser discutido e validado com a Controladoria e Ouvidoria Geral antes do início dos trabalhos.

5.2. Serão disponibilizados, nas dependências da Prefeitura, mesas, cadeiras e microcomputadores com acesso à rede de internet. Os demais recursos necessários serão de responsabilidade da contratada.

5.3. As atividades serão realizadas em ambiente interno e externo da Prefeitura Municipal de Tianguá, Ceará.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Deverão ser apresentados Relatórios por área auditada, conforme elencadas no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) Período auditado: 2017 e 2018 (até junho);
- b) Conteúdo do relatório: detalhamento de todos os procedimentos de auditoria utilizados para os exames, o resultado das análises e as recomendações pertinentes;
- c) Conteúdo do parecer: manifestação expressa e fundamentada sobre a área auditada;

6.1.1. Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado um Relatório Geral Consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestação expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas.

6.2. Todos os relatórios deverão ser apresentados no idioma português, segundo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e deverão ser entregues impressos e assinados pelo responsável técnico, e em meio digital, no formato DOC, compatível com o Microsoft Office Word 2007, e em PDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:

7.1.1. Apresentação do planejamento do trabalho, relatório de atividades e cronograma de execução - 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;

7.1.2. Apresentação do Relatório Parcial - 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

7.1.3. Apresentação do Relatório Geral consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestações expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas - 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato;

7.2. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

7.3. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE;

- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.13. Comparecer às reuniões da Controladoria Geral, sempre que convocada, explanando os trabalhos realizados, dirimindo dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.5. Proporcionar as facilidades necessárias e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada visando o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto da contratação.
- 9.6. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no Edital, Termo de Referência e Contrato.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 9.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Disponibilizar a Contratada nas dependências da Prefeitura, mesas, cadeiras e microcomputadores com acesso à rede de internet. Os demais recursos necessários serão de responsabilidade da contratada.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CG solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - b) Responder perante a PMT/CGM, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
 - c) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMT por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere à PMT;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da CGM.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Sr. (a), da Controladoria Geral do Município, designado pela Controladora Geral, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

- 11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos que comprovem as solicitações de providências.
- 11.2. Na Prefeitura Municipal de Tianguá a equipe de auditoria reportar-se-á ao(s) servidor (es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas, que será responsável por receber e atender às solicitações e realizar os demais atos necessários para realização das atividades.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresa de prestação de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal Tianguá, dentro do prazo de validade, guardando a conformidade do objeto da licitação.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1.1 – Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) legal (is) do (s) signatário (s) da proposta.
- 12.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 12.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 12.1.1.5 – Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.1.4- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 12.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- 12.1.8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.1.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 12.1.11- As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.1.13- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2. 1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do Contratante comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.
- 12.2. 2 - Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**.
- 12.2. 3 - Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas no Município. Para serviço de Auditoria: 02 (dois) contadores, 01 (um) administrador, 01 (um) advogado, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) auxiliar técnico. Apresentar declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços.
- 12.2. 4 - Registro ou Inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Administração pública através de:
- a) Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público comprovando a experiência para execução do objeto na área de Administração Pública.
 - b) Certidão de Regularidade junto aos seus respectivos conselhos, dos profissionais mencionados acima (Contador, Administrador, Advogado e Engenheiro) para execução do objeto, expedida pelas entidades profissionais competentes.
 - c) No caso de serviços de Auditoria comprovação da qualificação técnica, mediante a apresentação do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para os auditores contábeis.
- 12.2. 5 - Currículo de todos os profissionais indicados e declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.
- 12.2.6 - Apresentar memorial fotográfico da Sede da empresa (fachada e partes internas).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

12.3.2.. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) **As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.**

12.3.3.. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

12.3.4. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

12.3.5. - Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante. das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos Próprios/Ordinários consignados no orçamento do município, conforme classificação da funcional programática:

07.0701.08.122.0007.2.060 - SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 05.0501.12.368.0007.2.020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 04.0401.04.123.0007.2.013 - SECRETARIA DE FINANÇAS, 08.0801.15.122.0007.2.096 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, 06.0601.10.122.0007.2.041 - SEC. DE SAÚDE

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de de **R\$ 115.666,65 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

14.1.1. Para a estimativa de custo foi realizada pesquisa de preço junto às empresas de auditoria.

14.2. Os preços ofertados pelas Licitantes não poderão ser superiores ao valor global médio obtidas pela Controladoria Geral, sob pena de desclassificação.

Tianguá/Ce, Agosto de 2018.

15

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de** _____.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: ____ CNPJ: _____
 Endereço: ____ CEP: ____
 Fone: ____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE _____

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.	DIAS	90		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.	DIAS	90		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.	DIAS	90		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.	DIAS	90		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ.	DIAS	90		
				VALOR R\$	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **90 (Noventa) Dias** e vigência de **120 (cento e vinte) Dias**, iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III- CONVOCAÇÃO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 08.13.01/2018, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ, conforme as quantidades e especificações contidas no projeto básico e termo de referencia parte integrantes deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.**

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ JUNTO A SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Secretário (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 08.13.01/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 08.13.01/2018**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/REGULARIDADE DO PERÍODO DO ANO DE 2017 E 2018 (ATÉ JUNHO), REFERENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DESPESAS GERADOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CEARÁ**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O presente instrumento terá prazo de execução de **90 (NOVENTA) dias e vigência de 120 (CENTO E VINTE) dias**, vigorando, assim, até **de _____ de _____**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, sendo admitida prorrogação por igual e suscetível período, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ms

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
- 4.2. Apresentação do planejamento do trabalho, relatório de atividades e cronograma de execução - 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;
- 4.3. Apresentação do Relatório Parcial - 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;
- 4.4. Apresentação do Relatório Geral consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestações expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas - 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato;
- 4.5. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
- 4.6. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.
- 4.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 4.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 5.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;
- 3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da(o) _____ do Município de TIANGUÁ-CE.

8.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a(o) _____ de Município de TIANGUÁ-Ceará, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela (o) _____ do Município de TIANGUÁ do Ceará-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5. Proporcionar as facilidades necessárias e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada visando o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto da contratação.

9.6. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

9.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Disponibilizar a Contratada nas dependências da Prefeitura, mesas, cadeiras e microcomputadores com acesso à rede de internet. Os demais recursos necessários serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus

interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Comparecer às reuniões da Controladoria Geral, sempre que convocada, explanando os trabalhos realizados, dirimindo dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria Gestora de Tianguá-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TIANGUÁ-CE, ___ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome _____ CPF N° _____

2 - Nome _____ CPF N° _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ___/2018-, junto ao Município de TIANGUÁ -Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ - Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Handwritten mark